

Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando que existem empresas, em solo nacional, com pacotes de serviços disponíveis a oferecer.

3.10. A opção pela modalidade de locação invés de aquisição justifica-se no Estudo Técnico Preliminar realizado, pela Assistência Militar em parceria com as Secretarias Geral Administrativa e de Administração e Infraestrutura, todos do TJCE, que apontou ser a locação pelo período de 60 (sessenta) meses a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido, por meio de pesquisa no painel de preços, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, pesquisa na base nacional de notas fiscais.

4.2. Considerando que as pesquisas realizadas para o Estudo Técnico Preliminar – ETP, abrangiam cenários e soluções diversas, bem como boa parte já perdeu a validade, verificamos a necessidade de realizar nova pesquisa, direcionada à solução apontada pelo ETP, conforme segue:

4.2.1. Durante a pesquisa feita, no dia 26 de setembro de 2023, a partir do sistema <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, conforme IN 65/2021, buscando por “portal detector de metal” e analisando contratações similares feitas por outros órgãos, durante o último ano, localizamos 19 (dezenove) processos, conforme abaixo segue.

4.2.1.1. Processos com objeto totalmente divergente do pretendido:

QTD	PREGÃO	UASG
01	54/2023	090017
02	35/2022	090012
03	69/2022	985899
04	10/2022	200229
05	06/2022	200071

4.2.1.2. Processos com objeto divergente – aquisição - de pórticos detectores de metais:

QTD	PREGÃO	UASG
01	28/2023	986841
02	57/2022	090017

03	11/2023	090027
04	55/2023	155017
05	01/2023	925461
06	27/2022	925852
07	63/2022	200326
08	25/2022	200331
09	05/2023	070024
10	10/2022	160304
11	25/2022	090009
12	18/2022	070012
QTD	IDENTIFICAÇÃO	
01	232916	

4.2.1.3. Processo que atende ao pretendido neste Termo de Referência:

QTD	PREGÃO	UASG	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
01	042/2023	925968	11/05/2023

4.3. Considerando ainda que não foram localizados orçamentos suficientes no Banco de Preços, solicitamos propostas, informando as particularidades desta contratação, para empresas especialistas no ramo que, conforme verificado nas pesquisas ao Banco de Preços, concorreram em diversas licitações durante o último ano, bem como enviaram orçamentos de locação que contribuíram para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3.1. Abaixo quadros resumo sobre a pesquisa de mercado realizada, em anexo, os documentos que subsidiaram tais pesquisas:

EMPRESAS COTADAS LOCAÇÃO 60 MESES				
ITEM	ENCAMINHOU ORÇAMENTO PÓRTICOS	NÃO ENCAMINHOU ORÇAMENTO PÓRTICOS	ENCAMINHOU ORÇAMENTO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES	NÃO ENCAMINHOU ORÇAMENTO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES
A		X	X	
B	X		X	
C	X		X	
D	X		X	
ORÇAMENTOS BANCO DE PREÇOS				
ITEM	PREGÃO	UASG	DATA HOMOLOGAÇÃO	
E	042/2023	925968	11/05/2023	

VALORES CONSIDERADOS PARA A LOCAÇÃO DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) PÓRTICOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL CONTRATO R\$
B	R\$ 790,00	R\$ 120.080,00	R\$ 7.204.800,00
C	R\$ 1.605,00	R\$ 243.960,00	R\$ 14.637.600,00
D	R\$ 2.388,00	R\$ 362.976,00	R\$ 21.778.560,00
E	R\$ 808,33	R\$ 122.866,16	R\$ 7.371.969,60
VALOR MEDIANO (R\$)	R\$ 1.206,66	R\$ 183.413,08	R\$ 11.004.784,80

VALORES CONSIDERADOS PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
A	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
B	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
C	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
D	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00
VALOR MEDIANO (R\$)	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00

4.4. Desta feita, os preços máximos e unitários admitidos para esta contratação serão:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais.	R\$ 1.206,66	R\$ 11.004.784,80
	2	Locação de Conjunto de Dispositivos de Testes	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
TOTAL				R\$ 11.043.784,80

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

A partir dessa premissa, a não divisão do objeto em lotes contribui para o gerenciamento mais eficiente do Contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, a definição de um único lote atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara).

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a